



PORTARIA GP Nº 038/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES
dispõe sobre gratificação de representação
para servidor contratado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, a Lei Municipal nº 1.139/1990 e considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os contratos administrativos realizado pela Secretaria de Infraestrutura no departamento de Limpeza Urbana.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Verba Indenizatória de Representação ao servidor público, **Iebeti Francisco da Silva**, brasileiro, operador de máquina, Matrícula Funcional nº 995770-6, correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do seu cargo, consoante o disposto no inciso IX do art. 72 da Lei Municipal nº 1.139/1990.

Art. 2º- Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação na Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais, **a partir do mês de janeiro de 2025**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de **a partir do mês de janeiro de 2025**.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, de 27 de janeiro de 2025.

JOSE BARTOLOMEU
DE ALMEIDA MELO
JUNIOR:01902885406

Assinado de forma digital
por JOSE BARTOLOMEU
DE ALMEIDA MELO
JUNIOR:01902885406

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE

CONSTITUCION DO MUNICIPIO DOS PALMARES

Art. 1º - O Município dos Palmares, Estado de Pernambuco, criado em 1962, tem por limites territoriais os seguintes: ao norte, o Município de São José do Bonfim; ao sul, o Município de São José do Egito; ao leste, o Município de São José do Bonfim; e ao oeste, o Município de São José do Bonfim.

Art. 2º - O Município dos Palmares, Estado de Pernambuco, tem por sede a cidade de São José do Bonfim.

Art. 3º - O Município dos Palmares, Estado de Pernambuco, tem por território o seguinte: a área compreendida entre as coordenadas geográficas 08º 15' S e 35º 30' W, e 08º 20' S e 35º 40' W.

Art. 4º - O Município dos Palmares, Estado de Pernambuco, tem por população de 10.000 habitantes, sendo que 5.000 habitantes são residentes na sede do Município.

PUBLICADO
27/02/2025